



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2014/124.2  
Ref.: Processo n. 130.253/13

Brasília, 31 de Maio de 2016.

À

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.  
CNPJ n. 73.302.879/0001-08

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de Termo Aditivo à Carta-Contrato n. 2014/124.1, celebrada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de ensaio de proficiência no Laboratório de Análises Clínicas do Departamento Médico da Câmara dos Deputados, doravante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e exigências constantes no Convite n. 1/14 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente instrumento decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 1/6/16, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2014/124.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

**10. NOTA DE EMPENHO: 2016NE001073**

**12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 1/6/16 a 31/5/17, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

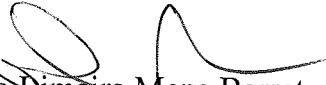
”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

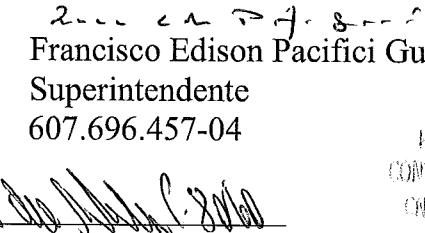
Assim, encaminhamos o presente aditivo à Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 9/5/14.

Brasília, 31 de Maio de 2016.

Pela CONTRATANTE:

  
Mauro Dimeira Mena Barreto  
Diretor do DEMAP

Testemunhas: 1)



Francisco Edison Pacifici Guimarães  
Superintendente  
607.696.457-04

Dr. Francisco E. Pacifici Guimarães  
Superintendente

PROGRAMA NACIONAL DE  
CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.  
CNPJ: 73.302.879 / 0001-08

CCONT/ML